



Of. Pregoeiro nº 06/2019

Em 16 de abril de 2019.

À

UNIVERSO COMERCIAL LTDA. ME.

A/C – Sr. Alexandre Costa

Considerando os pedidos de esclarecimentos dessa empresa quanto ao edital de Pregão Presencial nº 02/2019 e, após consulta ao Setor Informática, informamos que:

- 1) No que diz respeito ao volume do gabinete para o lote 01, itens 01 e 02, obtivemos no mínimo três orçamentos de diferentes marcas que atendem ao solicitado.
- 2) Para o lote 02, os itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão aceitos produtos com microprocessador RISC ou CISC.
- 3) No descritivo do computador para o lote 01, itens 01 e 02, solicitamos “mínimo de 06 (seis) interfaces USB”, ou seja, qualquer quantidade superior a este valor serão aceitas.
- 4) No lote 02, item 1.3, solicitamos a quantidade de tomadas necessárias para o funcionamento correto do equipamento, de acordo com a necessidade do projeto elaborado.

Comunicamos ainda que, nos termos do item 9.5 do edital de pregão nº 02/2019, serão publicados tais esclarecimentos no “site” da Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

Sendo o que havia para o momento, esperamos ter sanado as dúvidas que foram apresentadas.


THIAGO M. A. GIOLO
Pregoeiro

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME

À Câmara Municipal de Jundiaí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

Processo nº 82.716

QUESTIONAMENTO

A empresa Universo Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ 07.404.108/0001-99, situada em Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 – Conj 01 - Tatuapé, através de seu representante legal o Sr. Alexandre Costa portador do RG 22.611.652-9 vem através deste, prestar **ESCLARECIMENTO**, vista do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19- no que diz respeito aos itens pertinentes ao edital elencados abaixo:

- 1) Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte deste Contratante, aduzir que o presente pedido refere-se **ao questionamento para os microcomputadores, estabilizadores e nobreaks**. O histórico comercial desta Contratada é incontestável e sempre embasada nos termos legais da lei.

Conforme visto no edital em seu termo de referência:

“Lote 1; Item 1 e 2 – Gabinete na posição desktop (horizontal), deverá obedecer o volume máximo de 9.000 cm³, (as seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%)”

PARA O GABINETE: “– Gabinete na posição desktop (horizontal), deverá obedecer o volume máximo de 9.000 cm³, (as seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%)” Em consulta aos equipamentos dos fabricantes Dell, Daten, Positivo e HP a interessada constatou que apenas a fabricante Dell, atende a exigência de possuir volume máximo de 9.000 cm³ e sua variação de 10% no gabinete. Tal afirmação pode ser verificada nos sites de cada fabricante. A interessada declara que apenas uma multinacional atende a exigência acima, nessa configuração. No sentido de ampliar a concorrência com consequência na redução do valor pago por equipamento, a interessada solicita avaliar a possibilidade de flexibilizar as especificações permitindo, também a oferta de equipamentos com gabinetes com volume máximo de até 12.000 cm³. Diante do exposto acima, a interessada pergunta se serão aceitos equipamentos com gabinete que possui volume máximo de até 12.000 cm³.”

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME

Á Câmara Municipal de Jundiaí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

Processo nº 82.716

QUESTIONAMENTO

A empresa Universo Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ 07.404.108/0001-99, situada em Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 – Conj 01 - Tatuapé, através de seu representante legal o Sr. Alexandre Costa portador do RG 22.611.652-9 vem através deste, prestar **ESCLARECIMENTO**, vista do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19- no que diz respeito aos itens pertinentes ao edital elencados abaixo:

- 1) Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte deste Contratante, aduzir que o presente pedido refere-se **ao questionamento para os microcomputadores**. O histórico comercial desta Contratada é incontestável e sempre embasada nos termos legais da lei.

Conforme visto no edital em seu termo de referência:

“Lote 1; Item 1,2 e 3 – No descritivo do monitor, vemos “**No mínimo 02 (duas) interfaces USB**”

E no descritivo do computador vemos “ Mínimo de 06 (seis) interfaces USB”

A interessada declara que apenas uma multinacional atende a exigência acima, nessa configuração. No sentido de ampliar a concorrência com consequência na redução do valor pago por equipamento, a interessada solicita avaliar a possibilidade de entregar microcomputadores com 8 PORTAS USB, suprimindo a necessidade de 2 portas USB para o monitor e aumentando a concorrência, atendendo ao edital e garantindo o princípio da isonomia assegurado pelo edital. Diante do exposto acima, a interessada pergunta se serão aceitos equipamentos com 8 portas USB suprimindo a necessidade de 2 portas no monitor?”

Lembramos que nossa empresa só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais. Estamos certos em ofertar esse tipo de fonte?

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Atenciosamente,



Alexandre Costa
Rg. 22.611.652-9
CPF: 164.947.938-78
Procurador

07.404.108/0001-99
UNIVERSO COMERCIAL LTDA. - ME
R. Dr. Miguel Ferreira, 276 - Conj. 01
Tatuapé - CEP 03071-080
SÃO PAULO - SP

Universo Comercial Ltda ME - CNPJ: 07.404.108/0001-99 - INSCR. Estadual. 147.380.803.116
Rua. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 – Conj. 01 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP. 03071-080
Telefone: (011) 2641-2830 Email: universo.comercial@hotmail.com

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME

À Câmara Municipal de Jundiaí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

Processo nº 82.716

QUESTIONAMENTO

A empresa Universo Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ 07.404.108/0001-99, situada em Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 – Conj 01 - Tatuapé, através de seu representante legal o Sr. Alexandre Costa portador do RG 22.611.652-9 vem através deste, prestar **ESCLARECIMENTO**, vista do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19- no que diz respeito aos itens pertinentes ao edital elencados abaixo:

- 1) Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte deste Contratante, aduzir que o presente pedido refere-se **ao questionamento os nobreaks**. O histórico comercial desta Contratada é incontestável e sempre embasada nos termos legais da lei.

Conforme visto no edital em seu termo de referência:

"Lote 2; Item 1.3: "-:- no que diz respeito às duvidas pertinentes: "Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A)" possui uma quantidade de tomadas de 20A que possibilita um aumento de sobrecarga de aplicação, uma vez que o usuário pode ligar mais do que sua eficiência permite. Para maior número de propostas e lucratividade, as conexões de saída no novo padrão de tomadas brasileiro conforme norma ABNT NBR 14136 poderão ser aceitas na quantidade total de 11 tomadas sendo uma tomadas de 20A?"

Lembramos que nossa empresa só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Atenciosamente,



Alexandre Costa
Rg. 22.611.652-9
CPF: 164.947.938-78
Procurador

07.404.108/0001-99
UNIVERSO COMERCIAL LTDA. - ME
R. Dr. Miguel Ferreira, 276 - Conj. 01
Tatuapé - CEP 03071-080
SÃO PAULO - SP

Universo Comercial Ltda ME - CNPJ: 07.404.108/0001-99 - INSCR. Estadual. 147.380.803.116
Rua. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 – Conj. 01 – Tatuapé - São Paulo – SP – CEP. 03071-080
Telefone: (011) 2641-2830 Email: universo.comercial@hotmail.com

UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME

"Lote 2; Item 1.1,2 e3: "-: no que diz respeito a "Microprocessador RISC/FLASH". Os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (CISC/FLASH ou RISC) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas CISC/FLASH, RISC/FLASH ou DSP, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas. Dessa forma entendemos que o produto com microprocessador CISC atende plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?"

Lembramos que nossa empresa só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais. Estamos certos em ofertar esse tipo de fonte?

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Atenciosamente,



Alexandre Costa
Rg. 22.611.652-9
CPF: 164.947.938-78
Procurador

07.404.108/0001-99
UNIVERSO COMERCIAL LTDA. - ME
R. Dr. Miguel Ferreira, 276 - Conj. 01
Tatuapé - CEP 03071-080
SÃO PAULO - SP